www.leis.org

NORMA REVOGADA

DECRETO Nº 6.155, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

(Revogado pelo Decreto nº 6921/2023)

"REVOGA O DECRETO Nº 5.482/2018, FIXA VALOR DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Pref Imprimir unicípio de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4.329/2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores das diárias aos Agentes Políticos e Servidores a serviço da Administração Pública Municipal vinculados às suas funções, de acordo com a tabela a seguir descrita:

Classificação das Funções	Diária Normal	80%	BRA
Prefeito, Vice-Prefeito e demais cargos CC - 1	R$ 250,00	R$ 451,00	R$ 857,00
Cargos de CC-2 a CC - 6 e funções de nível administrativo e professores	R$ 182,00	R$ 329,00	R$ 653,00
Funções de Nível Auxiliar e Motoristas	R$ 125,00	R$ 225,00	R$ 480,00

§ 1º Quando do deslocamento para as cidades a seguir identificadas, o valor da "Diária Normal" será acrescido da importância correspondente a:

I - BRA - valor correspondente aos casos em que o destino for a Capital Federal.

II - 80% (oitenta por cento) - Capital do Estado de Santa Catarina (compreendido como grande Florianópolis, Capitais e Cidades de outros Estados e cidades dentro do Estado de Santa Catarina com distância acima de 100 Km.

§ 2º As diárias previstas para os cargos em comissão ou funções de confiança, somente serão concedidas a servidores que estejam no exercício dos respectivos cargos ou funções.

§ 3º As despesas provenientes do deslocamento até o local de embarque e do desembarque, ao local de trabalho e/ou hospedagem e vice-versa, serão objeto de adiantamento e comprovadas mediante documentos próprios, e somente serão aceitas quando os servidores se deslocarem de suas sedes utilizando passagens terrestres ou aéreas.

§ 4º Uma (01) diária será considerada quando se configurar viagem de um dia com pernoite, e meia diária (1/2) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.482/2018.

Joaçaba(SC), em 28 de janeiro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 01/02/2021